

**RERRATIFICAÇÃO AO ATO DO ADMINISTRADOR PARA APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA
DE COTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DO BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 36.368.869/0001-30

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.368.869/0001-30 (“Fundo”), conforme recomendação do Gestor, resolve, por meio do presente instrumento, alterar o cronograma da Oferta Restrita e rerratificar o item “j” do “*Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 3ª (terceira) Emissão do BlueMacaw Renda+ FoF Fundo De Investimento Imobiliário*”, datado de 25 de agosto de 2021 (“Ato do Administrador”), por meio do qual foi aprovada a realização da terceira emissão de cotas do Fundo, a ser realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476”) e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”) e demais leis e regulamentações aplicáveis, passando os referidos itens a vigorar com a seguinte redação:

*“j) **Direito de Preferência:** Será assegurado aos atuais Cotistas do Fundo o exercício do direito de preferência, nos termos do inciso II, do artigo 13 do Regulamento, com as seguintes características (“Direito de Preferência”): (i) período para exercício do Direito de Preferência será do dia **24 de janeiro de 2022 (inclusive)** (“Data de Início do Direito de Preferência”) ao dia **03 de fevereiro de 2022** junto à B3 e **04 de fevereiro de 2022** junto ao escriturador do Fundo (“Período do Direito de Preferência”); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do dia **17 de janeiro de 2022** (“Data Base”); e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas indicado abaixo. Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência. Adicionalmente, aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Novas Cotas não subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“Sobras” e “Direito de Subscrição de Sobras”, respectivamente), conforme os procedimentos descritos no fato relevante informando os termos e condições da 3ª Emissão, bem como, o Cotista também deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se tem interesse na subscrição das sobras não colocadas, especificando a*

quantidade de Novas Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras (“Direito de Subscrição de Montante Adicional” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional”). É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Ato do Administrador não alteradas nos termos deste instrumento.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

DocuSigned by:

Rodrigo Martins Cavalcante

5ACC97E983394FE

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador